



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
SEMAE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, 62 - Centro · Concórdia/SC · CEP 89700900
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
127824**

Empreendedor

Nome: Casa do Malte Ltda

CPF/CNPJ: 46092759000142

Endereço Rua Três Fazendas, 720 - Fragosos · **CEP:** 89703690

Município: CONCÓRDIA

Estado: SC

Empreendimento

Casa do Malte Ltda - 46092759000142

Endereço: Rua Três Fazendas, 720 - Fragosos · **CEP:** 89703690

Município: CONCÓRDIA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 393869.0, Y 6991399.0

Requerimento

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de leitos 9.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: Solução Ambiental Ltda (44925315000115)

Data de Solicitação: 10/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 047.831.069-24

Nome: Fábio Cantelli

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 090467-3

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10579598-1

Data de Emissão da ART: 10/07/2026

Data de Validade da ART: 10/07/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.